Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 2235/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 17:00
Legislativo - PC 146/2022

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇAO E JUSTIÇA

Parecer ao Projeto de Lei nº 138/2022

Relatório

O Projeto de Lei nº 138/2022, que tem como objetivo criar o estatuto da Gestante e da parturiente no Município de Pará de Minas. Pretende com esse projeto de lei garantir os direitos fundamentais da gestante e parturiente, consistentes na assistência médica adequada, apoio e orientação do Estado por meio de políticas públicas adequadas.

Neste sentido, compete a esta Comissão nos termos do artigo 53 do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao aspecto legal e jurídico da proposição.

Fundamentação

A matéria proposta é de Iniciativa Privativa do Executivo Municipal, em face do art. 61 da Constituição Federal, art. 66 da Constituição Mineira e art. 55 da Lei Orgânica Municipal, portanto o projeto de lei fere o princípio constitucional da independência e harmonia dos poderes.

Vejamos que a proposta em estudo aduz sobre atribuições referentes aos Órgãos do Poder Público Municipal, instituindo que esses ofereçam mecanismos de vigilância e ainda capacitação e reciclagem aos profissionais envolvidos na assistência do que se refere o projeto (arts. 2º e 6º). Bem como versa sobre responsabilizações de caráter civil, criminal e administrativo, contudo não resta esclarecido quais as penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento desta lei.

No mais o art. 6º do projeto de lei, como já visto, pretende oferecer capacitação e reciclagem aos profissionais envolvidos na assistência, por parte do Poder Público Municipal, não obstante fica claro que essa previsão demandará de despesas próprias, portanto o projeto deve apresentar estimativa de impacto orçamentário e financeiro conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

No mais, a matéria já foi apresentada no Senado Federal, no ano de 2020 (PL 5435/20 que dispunha sobre o Estatuto da Gestante), gerando inclusive uma manifestação no projeto da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP, no sentido de que violava garantias dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Após discussões sobre a matéria o autor da proposição, justificando que foram identificados alguns pontos que necessitavam de ajustes, retirou, em caráter definitivo o projeto de lei. Inobstante, não ter havido no Senado Federal, uma definição jurídica sobre a legalidade ou ilegalidade da matéria, houve uma manifestação ANADEP, que culminou com retirada e arquivamento da proposição pelo autor, o que nos leva a entender que a matéria é controvertida.

Diante o exposto, esta comissão acompanhará o Parecer Jurídico desta Casa Legislativa, opinando pela inconstitucionalidade do presente projeto de lei pelos vícios apresentados em sua composição.

Conclusão

Nos termos do Art. 53, §1° do Regimento Interno concluímos pela inconstitucionalidade deste projeto e pelo arquivamento, dispensando-se a manifestação do Plenário.

Somos pela reprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 16 de novembro de 2022.

MARCIO LARA:56762836615
Assinado digitalmente por MARCIO LARA:56762836615
Data: 2022-11-18 15:37:13

Vereador Relator Márcio Lara

Vereador Presidente Dilhermando Rodrigues Filho

Vereador Vice-presidente Luiz Fernando de Lima